



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 693/2013**

Altera o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **IVETE CRISTINA GREGO MEDA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera a contar de 18 de fevereiro de 2013, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **IVETE CRISTINA GREGO MEDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.064.378-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 044.784.549-73, nomeada em 16 de fevereiro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base nos artigos 28, das Leis Complementares n.º 188/2007 e 194/2007, que alterou o artigo 16 da Lei Complementar n.º 064/1999, nos termos do processo n.º 2375/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de março de 2013.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 883/2013

Atende o requerimento de incentivo de Progressão por  
Qualificação do Trabalho Docente e renova o VOTO  
CRISTINA GREGO ARDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, JOSÉ DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Atende o requerimento de 18 de fevereiro de 2013, de caráter  
de 84% (oito por cento) de incentivo de Progressão por Qualificação do  
Trabalho Docente à servidora CRISTINA GREGO ARDA, inscrita no  
(Voto de Incentivo RG nº 4.042.011 e 354.984, inscrita no 014 e 015  
044 e 548-73, nomeada em 17 de fevereiro de 2008 pelo regime estatutário,  
para ocupar o cargo de professora, lotada na Escola Municipal  
de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso de 18, 19 e 20  
por cento) para 10% (dez por cento) em 2013, de acordo com a Lei  
Complementar nº 104/2007, em razão do prazo de 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACTO MUNICIPAL Nº 120/13

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO |        |
| DE 20                           | 120/13 |
| DE Nº 9729                      |        |
| UMUARAMA, 20                    | 120/13 |
| <i>Luiz G. Aranda</i>           |        |
| DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS        |        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação